

**FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS**

**FÁBIO AUGUSTO DE SOUZA - BOLSISTA FAPEMIG**

**O IMPACTO DO ENSINO DO DIREITO  
NOS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO MÉDIO ATENUANDO  
CONFLITOS SOCIAIS NA ADOLESCÊNCIA.**

**POUSO ALEGRE - MG  
2015  
FÁBIO AUGUSTO DE SOUZA**

**O IMPACTO DO ENSINO DO DIREITO  
NOS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO MÉDIO ATENUANDO  
CONFLITOS SOCIAIS NA ADOLESCÊNCIA.**

Trabalho de Iniciação Científica,  
apresentado à Coordenadoria Científica  
de Pós-Graduação - Núcleo de Pesquisa  
- para concorrer à bolsa de Iniciação  
Científica Institucional da FAPEMIG -  
PIBIC -Edital n. 01/2015. Orientadora  
Professora Me. Fafina Vilela de Souza

**FDSM - MG  
2015**

## **Informações Gerais:**

**Autor: Fábio Augusto de Souza**

Telefone (35) 9996 -0733

E-mail: fagussouza@hotmail.com

Endereço no Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7788962579177142>

**Professora Orientadora: Fafina Vilela de Souza**

Telefone (35) 3449-8119

E-mail: fvilela@fdsm.edu.br

Endereço no Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3667793698981538>

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 nos relata um período de fragilidade do ser humano, em outras palavras, do absolutamente incapaz, compreendido no período de 0 a -16 anos. E após esta fase de dependência total, inicia-se a fase do relativamente incapaz. No término desses curtos anos, no que se refere a capacidade de agir, este, ser humano em fase de formação, já se encontra responsável por seus atos. Em um contexto cultural que ensina constantemente via mídia ou de forma subliminar, que este até então adolescente, enquadrado no rótulo de menor idade, (e nesta pesquisa me refiro principalmente à fase do relativamente incapaz (16 aos -18 anos)), tem a lei como sua protetora, sendo o mesmo penalizado de forma branda no caso de potencialmente cometer um ilícito ou crime, sem a mesma imputabilidade penal de uma pessoa absolutamente capaz. Neste contexto, os jovens ficam vulneráveis a irem por caminhos tortuosos, embalados, por sentimentos de uma fase transitória, inconsequente e aventureira, desencadeando atos que podem afetar em muito seu futuro, sua carreira suas pretensões e a sociedade onde vivem. Este trabalho se propõe a analisar a possibilidade e a importância da intervenção intelectual e efetiva do Estado na forma do ensino do direito, na formação educacional desses jovens, nos últimos anos do ensino médio, por ser esta uma fase de transição. Eles entram na maioria versados no conhecimento de Português, Matemática e demais ciências, não menos importantes, mas deficientes quanto à sua posição social seus direitos e obrigações, não contribuindo assim para uma sociedade com princípios mais consolidados. Esta pesquisa vem também demonstrar a relevância de se ter um referencial jurídico, mesmo que básico, na vida destes jovens, pois quando se depararem com uma circunstância que resultará em uma conduta dolosa, ilícita, possam ao menos ponderar na balança, o peso dos seus atos e quais as consequências os esperam. Desta forma a balança símbolo da justiça se apresentará mais justa diante do intelecto dos relativamente incapazes, que tão logo se tornarão totalmente capazes.

**Palavras - chave:** Relativamente Incapaz. Direitos e Deveres. Ensino em Tempo Oportuno. Fundamentos Jurídicos.

**Abstract-** The Constitution of the Federative Republic of Brazil in 1988 reports a fragile period of human beings, in other words, the abysmally, understood in the period 0 to -16 years. And after this phase of total dependence, begins the phase of relatively inefficient. In the end these short years, as regards the ability to act, this, human being formed, is already responsible for his actions. In a cultural context that teaches constantly via media or subliminally, that the human being, which comes under the label of younger age, (and this research I refer mainly to the phase of relatively incapable (16 to -18 years)), has the law as his protector, the same being penalized so bland in the case of potentially commit unlawful or crime, without the same criminal responsibility in a most capable person. In this context, young people are vulnerable to go through tortuous paths, packaged, by feelings of a transitional phase, reckless and adventurous, triggering actions that can greatly affect your future, your career his claims and the society they live. This paper aims to examine the possibility and the importance of intellectual and effective state intervention in the form of legal education, training these young people in recent years of high school. They enter the age versed in the knowledge of Portuguese, Mathematics and other sciences, no less important, but deficient in their social position their rights and obligations, thus contributing to a society with more established principles. This research has also demonstrated the importance of having a legal framework, even if basic, the lives of these young people, so that when faced with a condition that will result in an intentional, unlawful conduct, they can at least consider the balance, the weight of their actions and what consequences await them. Thus the symbol of justice balance will perform more just before the intellect of relatively incapable, that as soon as they become fully capable.

Key - words: Unable regard. Rights and Duties Education in Opportune Time.  
Legal grounds.

## **2. TEMA**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 5º, inciso II, dispõe: " **ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;**". Na Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro (LINDB) de 2002, em seu Art. 3º, evidencia: "**Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.**" Baseando-se nos artigos de relatada importância para uma sociedade mais culta, mais digna e mais pacífica, nota-se uma lacuna, tanto intelectual, quanto do Estado em complementar a formação dos relativamente incapazes ao que se refere ao conhecimento técnico básico de seus direitos e obrigações. Esta lacuna está evidente nos altos índices de envolvimento de menores na faixa etária dos 16 aos -18 nos crimes de furto, tráfico de drogas, assaltos e mais uma série de atos ilícitos tipificados em nossos códigos e leis. E este desencadeamento de ações ilícitas reflete na nossa vida social, nos nossos bairros, no dia a dia e principalmente na vida familiar e na vida pessoal dos envolvidos. Nas suas primeiras experiências ilícitas, coagidos de forma branda, quando alcançados pela lei, formulam um referencial pessoal de sanção penal contraditório, pela falta de base intelectual de seus Direitos e obrigações legais e constitucionais. Direitos e deveres passam a ser, o que eles mesmo entendem como tais.

Bem sabemos que inúmeros outros fatores influenciam na esfera cultural e na prerrogativa para tendências ilícitas nesta fase de transição dos jovens. Mas é inegável também a lacuna e a deficiência intelectual, citadas acima por parte do Estado. E devido a complexidade do assunto, por meio deste trabalho pretende-se pontuar este aspecto da lacuna estatal, e enveredar por seus caminhos e consequências na esfera social.

Na qual ao longo dessa pesquisa e depois de contatos informais com diretores de Escola de nível público e Particular, sendo exposto a ferramenta de pesquisa anexada a este projeto foram unânimes em dizer que os alunos de ambas as instituições de ensino não seriam capazes de responder de forma satisfatória.

### **3. PROBLEMÁTICA DA PESQUISA**

A falta de conhecimento dos direitos e deveres pelos relativamente incapazes acaba por prejudicar seus direitos fundamentais de acesso a uma nova fase civil decisiva para formação de sua dignidade como cidadão. Para a execução do estudo e da problemática foi preparado o instrumento de pesquisa [anexo I], de caráter conceitual e básico, tendo o cuidado de não ser invasivo, composto de cinco questões que serão aplicados junto às Escolas de Formação, Estadual e Particular, denominadas Escola Estadual Vinicius Meyer e Colégio Anglo Pouso Alegre, nos períodos a serem agendados junto a direção dos respectivos centros de formação. Contendo anexo a esta proposta uma pré-autorização [anexo II, III] da aplicação desta ferramenta em momento oportuno por parte de seus(as) diretores (as), devido á relevada importância que concederam ao tema. Elaborando testes de caráter básico para turmas dos dois últimos anos do ensino médio, medindo o nível de conhecimento técnico básico, tendo como referencial os principais direitos e deveres que

estes jovens estarão prestes a exercer e a exigir no convívio social, que posteriormente serão transferidos em escala percentual para agregar a pesquisa, acrescentando um peso de 0.2 a cada questão onde a nota de 0 a 0.2 será considerada muito insatisfatório, 0.4 insatisfatório, 0.6 a 0.8 satisfatório e posteriormente muito satisfatório.

Utilizaremos o critério de comparação, para análise dos ensinos entre redes públicas, Estaduais e Particulares, para posterior comprovação, de existência da lacuna citada, em todas as instituições ou em casos singulares. Com base nas referidas pesquisas, e no amplo e vasto material encontrado nas doutrinas, nos artigos e mesmo no campo virtual, a assuntos relacionados a menor idade, tendo como objetivo direcionar este complexo campo de assuntos para uma solução plausível, para o preenchimento desta lacuna Estatal, ou até mesmo a remota hipótese de se criar um regulamento, uma norma ou até mesmo testes intelectuais formados, selecionados e administrados pelo Estado para analisar de forma técnica e científica se um adolescente entre 16 aos -18 anos está realmente preparado para entrar na vida civil como absolutamente capaz; em caso afirmativo receberia um documento regulamentado por este órgão até então fictício, em caso negativo seria submetido a uma nova abordagem intelectual relativo a princípios, direitos e deveres de sua nova fase na sociedade, desta forma acredito que teríamos uma sociedade mais fundamentada em princípios com um menor volume de elaboração de Leis. O instrumento de pesquisa citado ainda aguarda encaixe pelos referidos diretores para posterior aplicação e conclusão da tese norteada da falta de uma estrutura jurídica na formação dos citados jovens na nossa sociedade.

## **4. OBJETIVOS**

### **4.1 - GERAIS**

- a) Alcançar uma melhor exposição do assunto considerando que a abordagem é complexa e requer envolvimento, despertando os acadêmicos para esta linha de pesquisa.
- b) Destacar a importância do assunto e o quanto reflete no convívio sócio-educativo, as atitudes dessa faixa etária, considerados relativamente incapazes.
- c) Preparar os graduandos de direito com este conhecimento relativamente novo, no que se refere a intervenção estatal do direito na educação, nos últimos anos do Ensino Médio, para agir como atenuador de conflitos sociais.

### **4.2 - ESPECÍFICOS**

a) Analisar de forma comparativa testes no campo do conhecimento básico de Direito e Obrigações, em adolescentes com idades entre 16 aos -18 anos, realizados em escola de âmbito, Estadual e Particular, para posterior apontamento da ausência intelectual do Estado neste recorte específico de faixa etária.

b) Contribuir para novas pesquisas relacionadas ao assunto do impacto ocasionado pelo direito nos últimos anos do ensino médio, visando expandir para os outros fatores sociais que afetam também este tema.

## **5. HIPÓTESES**

1) A intervenção do Estado[1] junto a escolas públicas municipais e estaduais, no que se refere aos últimos anos do ensino médio reduziria conflitos sociais nesta fase da adolescência?

2) É possível gerar um ganho intelectual nos últimos anos do ensino médio de forma satisfatória, preparando o relativamente incapaz, para se tornar absolutamente capaz ?

3) Qual a logística envolvida em se criar uma nova forma de inserir um adolescente, por meio de uma análise técnica de seus conhecimentos básicos, relacionando seus direitos e obrigações como absolutamente capaz, por meio de uma equipe preparada e administrada pelo próprio Estado ?

4) Este recorte da população que se referencia dos 16 aos -18 anos, quando devidamente instruídos de forma intelectual sobre princípios deveres e obrigações dos ditames da vida social e jurídica, mudariam significativamente nossa estrutura de convivência social, contribuindo para o Bem Comum[2] ?

5) A não observância deste aspecto preocupante da lacuna estatal, na formação intelectual dos jovens caracterizados como relativamente incapazes, pode agravar a vida em sociedade, caso não se atente para este fator?



[1] É necessário que o poder público intervenha para conciliar o que é de interesse particular em prol da coletividade garantindo condições de segurança e sobrevivência. ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 19ª Edição. rev. e atual. Rio de Janeiro : Forense; São Paulo: MÉTODO, 2011.

[2] Direitos fundamentais essenciais para o convívio social harmônico \_\_\_\_\_. Teoria dos direitos fundamentais. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008

## 6. JUSTIFICATIVAS

Apresenta-se de caráter evidente a preocupação com esse recorte da sociedade denominado fase adolescente, encontrando-se sobrecarregada por conflitos sociais emergentes da globalização, dos avanços da tecnologia de informação, dos entretenimentos relacionados ao mundo virtual, moldado no padrões de quem os cria . Contribuindo para os excessos da revolução tecnológica massiva. Nesse impasse surge a necessidade de incentivar a sociedade, de forma especial os operadores do direito, levando-os a se deparar com uma nova fase emergente na sociedade contemporânea, o conflito social na fase da adolescência e suas conseqüências refletidas no convívio social, e a intervenção direta do direito como instrumento de preparação intelectual preventiva atenuando conflitos. Evidenciando-se a importância da inserção do direito, de forma clara e efetiva na fase de transição que este recorte da sociedade se encontra.

Em uma temática atual em que se debate projetos de sociedade e concepções de mundo. A realidade nos impõe sempre a pensar a que tipo de sociedade desejamos, quando educamos. Visamos a uma sociedade que exclui, que discrimina, que fragmenta os sujeitos e que nega direitos; ou visamos a uma sociedade que inclui, que reconhece a diversidade, que valoriza os sujeitos e sua capacidade de produção da vida, assegurando direitos sociais plenos? Nós nos colocamos, na segunda posição que, em síntese, persegue a construção de uma sociedade justa e integradora, comprometida com os valores que fundamentam o preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Sabe-se que muito do que reivindica, discute e elabora não lograram êxito completamente, vê-se que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/96) completou 19 anos desde sua versão mais recente em 1996 e estamos aqui retomando propostas daquela época que já possibilitavam uma educação progressista. De fato, defendia-se naquele período o projeto de escola unitária, que visava superar a dualidade da formação para o trabalho manual e para o trabalho intelectual. Sabe-se que a dualidade educacional é uma manifestação específica da dualidade social inerente ao modo de produção capitalista. Tanto que, na história da educação moderna, encontram-se Adam Smith[3], considerado pai da economia moderna e filósofo escocês do século XVIII, recomendando o ensino popular pelo Estado a fim de evitar a degeneração completa da massa do povo originada pela divisão do trabalho, embora em doses puramente homeopáticas.

Uma educação unitária pressupõe que todos tenham acesso aos conhecimentos, à cultura e às mediações necessárias para trabalhar e para produzir a existência e a riqueza social. Uma educação dessa natureza precisa ser politécnica; isto é, uma educação que, ao propiciar aos sujeitos o acesso aos conhecimentos e à cultura construídos pela humanidade,

propicie a realização de escolhas e a construção de caminhos para a produção da vida. No decorrer da pesquisa deparamo com uma proposta de Lei Foi protocolado na Câmara o [PL 1.029/15](#), que altera a lei das diretrizes e bases da educação ([9.394/96](#)) para incluir a disciplina introdução ao Direito como obrigatória no currículo do ensino médio. A matéria foi apresentada na quarta feira, 1º. O autor do projeto, deputado Alex Manente, é bacharel em Direito e salientou a importância de as pessoas serem instruídas sobre seus direitos, aprendendo noções básicas de Justiça e Cidadania, Teoria Geral do Estado, Direitos Fundamentais e Direitos do Consumidor, o que permitirá a evolução das relações sociais, políticas e de consumo.

*"Para agirmos na conformidade da CF, o Direito na formação escolar de nossos jovens é fundamental. A LDB, no artigo 35, determina que o ensino médio tem como finalidade a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando e o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico."*

O parlamentar acredita que o período do ensino médio é o momento mais adequado para receber esse tipo de informação, já que os adolescentes iniciam, nessa fase, o exercício de cidadania e de relações de consumo.

*"Em longo prazo, uma geração que aprende as noções básicas de seus direitos e deveres certamente contribuirá para o desenvolvimento do Brasil, pois serão adultos conscientes e preparados para o convívio social em benefício de toda a comunidade".*

Este tema de inserção, anteriormente proposto por esta pesquisa já começa a entrar nas pautas do legislativo devido a lacuna cita e a relevante importância do tema.

[3] MARX, Karl. O Capital: O Processo de Produção do Capital. Livro I, Vol. 1. São Paulo Nova Cultural, 1988.

A inserção do Direito no contexto do ensino médio, será de bem mais valia do que simplesmente uma ferramenta para atenuar conflitos, ele apresenta também como meio de acesso e realização de justiça criando um base nesta fase de transição mais solidificada em princípios, viemos neste trabalho mostrar a relevância de se centrar a consciência e a moral coletiva destes adolescentes visando uma preparação sólida, para uma etapa de suas vidas repleta de novos desafios obrigações e direitos garantidos em nossa CRFB/88.

Por último o conhecimento do Direito deve ser efetivo nesta fase de transição da adolescência, como alternativa real e possível de mudança no intelecto, na moral, e na absorção dos princípios sobre a qual nos constituímos como sociedade refletindo na atenuação dos altos índices de ilícitos contra si ou contra outrem cometidos no lapso de tempo da transição do relativamente para totalmente capaz .

## 7. METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada será a de campo com aplicação do instrumento de pesquisa [anexo I] e dedutiva onde a partir de leituras dos referenciais teóricos e de artigos, com sentido de comparar e criar uma linha, onde os referenciais se convirjam para o trabalho proposto, criando com isso, a proposta de enriquecer os resultados do ensino e aplicação do direito em tempo oportuno, a saber no nível médio nas instituições de ensino regular.

## 8. CRONOGRAMA

	Mar/Abril	Mai/Jun	Ago/Set	Out/Nov	Jan/Fev	Mar-Abr
1						
2						
3						
4						
5						
6						

1 - Pesquisa de autores sobre o tema e apresentação a orientadora, revisão teórica dos autores citados. Apresentação do projeto a Coordenadoria.

2 - Início da minuta do texto e programação para pesquisa de campo.

3 - Visitas a escolas da rede publica municipal estadual e particular.

4 - Analise critica do texto e referenciais estatísticos.

5 - Revisão do texto e correções.

6 - Redação final e apresentação do artigo.

## 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRUDA, Maria da Conceição. Educação & Trabalho: panacéia ou possibilidade? Com a palavra os alunos do ensino médio técnico. Texto apresentado ao exame de qualificação de doutorado. Rio de Janeiro. PUC-RJ, 2007.

BATISTA, Fátima. Jovens atores sociais na interlocução com o mundo do trabalho: possíveis mediações são feiras pela escola de ensino médio? Dissertação de Mestrado. UNESA, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 4, de 4 de outubro de 1999. Institui as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível técnico. Diário Oficial, Poder Executivo, Brasília, DF, 22dez. 1999. p.229.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parecer no 16, de 5 de outubro de 1999. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

MARX, Karl. O Capital: O Processo de Produção do Capital. Livro I, Vol. 1. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

\_\_\_\_\_. MARX, Karl. Para a Crítica da Economia Política. São Paulo, Abril Cultural, 1978: pp. 103-132.

\_\_\_\_\_. Parecer no 15, de 1 de junho de 1998, do Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 3, de 26 de junho de 1998. Institui as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio. Diário Oficial, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 ago.1998.

## ANEXO I



### INSTRUMENTO DE PESQUISA AVALIATIVO REFERENTE A CONHECIMENTOS INERENTES A CIDADANIA E O DIREITO .

Nome do Aluno:

Período:

Idade:

Instituição de Ensino:

Data: / /

**OBS: As perguntas devem ser respondidas na forma discursiva argumentativa.**

1 - O que você entende por ser um cidadão ? Qual seu papel na sociedade?

2 - O que você compreende por uma sociedade fundada sobre princípios, visando o Bem Comum?

3 - O que é o Bem Comum ? Como alcançá-lo? Cite ao menos um instrumento usado para lhe dar manutenção.

4 - Qual a sua referência de lei na adolescência? E a lei que se aplica a relativamente incapazes e branda ou não ? Justifique.

5 - Ao longo de sua vida, você já se deparou com estudo de leis? Quais são seus principais direitos adquiridos e obrigações quando se tornar totalmente capaz?

## ANEXO II



### **PRÉ-AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA DE CAMPO.**

Eu Vivian Carla Garcia Bazzanella Diretora(o) da Instituição de Ensino Escola Estadual Vinicius Meyer, inscrita(o) sobe o masp.1012615-9, localizada no endereço Av. Ver Antonio da Costa Rios n: 1564 bairro São Geraldo nesta cidade de Pouso Alegre MG, venho por meio deste, pré-autorizar a pesquisa de campo do aluno Fabio Augusto de Souza matriculado na Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM) sobre a matrícula 15822, no que se refere a sua pesquisa de Iniciação Científica, orientado Pela Professora Me(a) Fafina Vilela de Souza. A pesquisa intitulada "**O impacto do Ensino do Direito nos Últimos Anos do Ensino Médio, Atenuando Conflitos Sociais na Adolescência.**", faz uso de instrumento de pesquisa conceitual e de caráter não invasivo. Em data oportuna a ser estabelecida por esta diretoria, fica autorizada a pesquisa para artigo de Iniciação Científica, de relevada importância para o meio sócio educativo no âmbito do ensino médio.

Sem mais.

-----  
Assinatura e Carimbo da Direção.

Pouso Alegre 18/03/2015